

JUSTIFICATIVA TÉCNICA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS PARA SEREM DOADOS ÀS PESSOAS DOENTES E CARENTES DO MUNICÍPIO.

Justificativa da essencialidade, da aquisição de medicamentos não padronizados, para efetuar o devido pagamento das notas fiscais de nº 000.000.142 e 000.000.144 do fornecedor Santa Rita de Cassía Ltda CNPJ 13.097.795/0001-40 de acordo com os pareceres da Secretaria de Controle Interno anexo.

Considerando que:

Os medicamentos são insumos fármaco, que tem como finalidade aliviar o desconforto e a enfermidade, cuja falta pode afetar a qualidade de vida dos usuários e do sistema de saúde como um todo.

Os medicamentos não constantes da da REMUME e da portaria 1.554 de 30 de julho de 2013 do MINISTÉRIO DA SAÚDE são doados por este setor respeitando alguns critérios de avaliação através, da Comissão de Medicamentos composta por uma equipe multidisciplinar da rede de atendimento do município.

Para que seja avaliado pela Comissão, o usuário necessita passar pelas seguintes etapas: acolhimento, avaliação, autorização, dispensação e renovação da continuidade do tratamento.

No acolhimento, dispensação e renovação da continuidade do tratamento ocorrerão somente junto a Comissão no seu local de funcionamento, e realizado pela assistente social. É obrigatória a presença do paciente ou seu responsável e a apresentação dos seguintes documentos do paciente:

- I cópia do cartão do SUS (Sistema Único de Saúde);
- II cópia de documento da carteira de identidade, cabendo ao responsável pelo recebimento da solicitação atestar a autenticidade de acordo com o documento original de identificação;



III – cópia do CPF (Comprovante de Pessoa Física);

 IV – cópia da Certidão do Nascimento (quando criança e não possuir carteira de identidade);

V- cópia do comprovante de residência (atualizado);

VI – cópia do comprovante de Renda (atualizado);

VII – relatório Médico com o CID (código internacional de doenças) a cada
 04 meses;

VIII- prescrição médica devidamente preenchida (nome do paciente, medicamento, posologia, assinatura e CRM ou carimbo médico com CRM, data da prescrição).

Faz – se necessário ressaltar que estes medicamentos não padronizados são destinados à demanda reprimida que não são atendidas através da nossa rede de atendimento e que são de vital importância da saúde dos munícipes.

Atenciosamente.

Maria das Graças A. X. de Mendorica

Ana Phula V. A. Mendonça Secretária Municipal de Saúde Nsa. Sra. do Socorro/SE



Coordenação de Assistência Farmacêutica

Justificativa Técnica- Aquisição de Medicamentos Não Padronizados

Nossa Senhora do Socorro, 18 de outubro de 2016.

O medicamento é um insumo estratégico de suporte as ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do Sistema Único de Saúde (SUS) como um todo. Logo, faz-se necessária a continuidade dos tratamentos dos pacientes acompanhados por esta Coordenação, através do Setor de Medicamentos Não Padronizados e da Secretaria de Saúde.

Atenciosamente,

Quênnia Garcia Moreno Resende

Coordenação de Assistência Farmacêutica

Farmacêutica, CRF/SE: 543

pa Paula V. A. Mendono Baeretária Municipal de Saude

Nsa. Sra. do Socorro/SE